

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SETOR DE APOIO AOS SERVIÇOS GRÁFICOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços - Valor inferior a R\$ 57.208,33



PROAD: 14208/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS DA
ORDEM CATARINENSE DO MÉRITO JUDICIÁRIO DO TRABALHO

1 - Item identificador da demanda no PAC

Item: **11042 - PAC CMLOG 2023 - R\$ 32.080,00** (Trinta e dois mil e oitenta reais)

Agrupador: **11006**

Natureza da despesa **3.3.90.39.63 - Serviços Gráficos e Editoriais**

Valor anual estimado da contratação: **R\$ 32.080,00** (Trinta e dois mil e oitenta reais).

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Coordenadoria de Material e Logística - **CMLOG**

Unidade Gestora de Orçamento: Coordenadoria de Material e Logística - **CMLOG**

3 – Justificativa e Fundamentação da Contratação

Trata-se de aquisição de Medalhas da Ordem Catarinense do Mérito Judiciário do Trabalho, conforme aprovação da Resolução Administrativa Nº 016/2023.

A presente aquisição visa atender o disposto na Resolução Administrativa nº 016/2023, para conceder homenagem a autoridades definidas pela Ordem Catarinense do Mérito Judiciário do Trabalho.

4 – Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Contratação de empresa especializada na aquisição de Medalhas da Ordem Catarinense do Mérito Judiciário do segundo os tipos, as dimensões, as quantidades, prazos previstos no quadro Especificação Detalhada do Objeto, a serem realizados conforme modelos impressões e/ou arquivos digitais fornecidos pela SEGEP Secretari

Geral da Presidência, incluindo todo o material inclusive embalagem e mão de obra necessários à confecção dos produtos solicitados.

Especificação Detalhada do Objeto:

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total
1	<u>GRÃO COLAR:</u> Insígnia dourada, em forma de cruz de quatro braços, com tamanho de 6,4 cm de comprimento e 6,4 cm de largura, contendo na parte frontal perfil em relevo da Ponte Hercílio Luz, com legenda circular em relevo do próprio metal, escrito na parte superior "ORDEM CATARINENSE", na parte inferior - "MÉRITO TRABALHISTA"; no verso da medalha, também em alto relevo, a impressão Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região–Santa Catarina. A referida cruz é constituída por placas retangulares esmaltadas em vermelho e verde com filigranas em dourado e fixada na extremidade do Colar por figura triangular verde esmaltada, com filigranas em dourado que une-se à cruz por elo circular dourado. A Cruz será sustentada por um colar formado por elos retangulares vazados, adornados com as mesmas cores, esmaltadas, da insígnia que sustentam, de forma intercaladas, finalizados por fecho com as Armas da República. <u>A medalha Grão Colar deverá ser entregue em estojo próprio para um melhor armazenamento.</u>	Unidade	1		
2	<u>GRÃ CRUZ:</u> Insígnia em metal dourada de 8,35 cm de comprimento e 8,35 cm de largura, constituída de uma cruz de quatro braços de 6,4 cm de comprimento e 6,4 cm de largura, esmaltadas em vermelho e verde, cores símbolo do Estado de Santa Catarina, com filigranas em dourado, tendo ao centro a esfera armilar dourada de 3,5 cm de diâmetro, com a inscrição "ORDEM CATARINENSE", na parte superior e "MÉRITO TRABALHISTA", na parte inferior, contendo em seu interior, uma esfera menor, onde estará representada a PONTE HERCÍLIO LUZ, símbolo da Capital Catarinense. A Cruz é circundada por fulgor dourado, frisado, com sua borda em pontas maiores que ultrapassam os braços da Cruz, no verso da medalha, também em alto relevo, a impressão "Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região – Santa Catarina".	Unidade	20		

	A medalha é presa por dois elos de tamanhos diferentes, a um adorno, em gorgorão, na cor verde, branca e vermelha (igual a faixa). A insígnia será acompanhada de sua miniatura, roseta e barrete.				
3	<u>FAIXA COM MEDALHA SUSPensa:</u> Confeccionadas em uma única fita de tecido, passada a tiracolo da direita para a esquerda, sem emendas entre as cores, nos tons vermelho (pantone 485), verde (pantone 363) e branco, com roseta no mesmo tecido e nas mesmas cores, com botão central revestido no mesmo tecido e na cor branca. Composição do tecido: confeccionado em gorgorão de alta qualidade, resistente ao amarrotamento, durável, com solidez e uniformidade nas cores, resistente às sucessivas lavagens sem desbotar ou manchar, com acabamento em pesponto nas bordas laterais e cortado em zig zag nas extremidades (pontas). A técnica de confecção do material deve ser a tecelagem tradicional, fio a fio, não se admitindo outras técnicas de tingimento, tais como sublimação, serigrafia, transfer, etc. Todas as faixas devem conter uma pequena fita de velcro em sua parte interior (lado "fêmea"), onde fica a emenda do ombro direito, que irá mantê-la fixada ao ombro direito da toga, por meio da parte oposta do velcro lá fixada. A largura da faixa é de 9 cm. Insígnia em metal dourada, em forma de cruz de quatro braços, com tamanho de 6,4 cm de comprimento e 6,4 cm de largura, contendo na parte frontal perfil em relevo da Ponte Hercílio Luz, com legenda circular em relevo do próprio metal, escrito na parte superior "ORDEM CATARINENSE", na parte inferior - "MÉRITO TRABALHISTA"; no verso da medalha, também em alto relevo, a impressão Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região–Santa Catarina. A referida cruz é constituída por placas retangulares esmaltadas em vermelho e verde com filigranas em dourado e fixada na extremidade com contra-elo.	Unidade	20		
4	<u>ESTOJOS:</u> Estojo com revestimento externo em papel couro na cor bordô com acabamento interno da tampa em cetim branco e da base em veludo bordô. Externamente, no	Unidade	20		

	centro da tampa do estojo, será gravado em dourado a insígnia da ordem, com 5 cm. O estojo será para acondicionamento da medalha Grã-Cruz, sua miniatura, roseta, barrete, bem como da faixa com medalha. medidas do estojo: 28cm x 18cm x 7cm.				
--	---	--	--	--	--

Sobre a abordagem do ciclo de vida dos produtos, tem-se que os bens a serem adquiridos têm alta durabilidade, com tempo de vida útil indeterminado, não se vislumbrando, desta forma, a necessidade de sua substituição num curto ou médio período de tempo.

Não se aplica Nível Mínimo de Serviço - NMS na presente contratação.

5 - Sustentabilidade

Com base na filosofia de sustentabilidade incorporada por este Tribunal que busca a proposta mais vantajosa levando em conta não apenas o preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta, a equidade social e o bem-estar humano, em consonância com o artigo 5º da Lei 14.133/2021, bem como considerando os critérios de sustentabilidade previstos no Guia de Contratações Sustentáveis editado pela Resolução do CSJT e pelo PLS-Plano de Logística Sustentável deste TRT-SC, as aquisições deste processo devem observar os parâmetros legais de preservação ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

A presente aquisição está de acordo com o planejamento estratégico do Poder Judiciário e a legislação ambiental a ele pertinente, especialmente os seguintes textos normativos: Artigo 5º da Lei 14.133/2021, Resolução CNJ 325/2020, de 29 de junho de 2020, Resolução CNJ 400/2021, de 16 de junho de 2021, Portaria PRESI 793 de 1 de dezembro de 2022, PORTARIA SEAP 011, de 25 de janeiro de 2016, bem como a Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e a Portaria PRESI 769 de 14 de novembro de 2022 com o PLS-TRT12 2023 (Plano de Logística Sustentável TRT12 2023).

Tem como norte principal os critérios contidos no Guia de Contratações Sustentáveis, aprovado pela Resolução CSJT nº 310/2021 e pelo PLS - Plano de Logística Sustentável deste TRT-SC, instituído pela Portaria Pres 793/2022, os quais preconizam as práticas sustentáveis a serem observadas pelas empresas que fabricam o equipamento. Assim, itens como utilização de energia renovável, embalagens recicláveis, baixo consumo de energia (ex. Selo Procel A), baixa emissão de calor e reengenharia do equipamento, estão subentendidos como "incorporados" à produção e funcionamento do equipamento.

Os materiais que compõem as embalagens do produto, serão posteriormente descartados pela Coordenadoria de Material e Logística, observando toda a legislação ambiental e sempre levando em consideração as políticas internas de descarte sustentável que visam a reciclagem, e dentro do possível, o reaproveitamento dos materiais.

Ao fim da vida útil ou quando não mais servirem aos propósitos para os quais estes itens foram adquiridos, ou não estando mais operacionais, cada um destes materiais serão doados ou descartados de acordo com as regras da contabilidade pública, legislação sobre a administração, aforamento e alienação de bens móveis do domínio da União, bem como a legislação ambiental, existentes à época.

6 – Obrigações das partes

- 6.2.6 - Não divulgar, copiar, editar nem reproduzir fotos, negativos e fitas objeto da presente contratação, exceto o pedido da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA sujeita às punições da lei;
- 6.2.7 - Os materiais originais enviados pela CONTRATANTE não deverão ser reproduzidos sem autorização prévia da CONTRATANTE. Os direitos de imagem e de criação são reservados à CONTRATANTE;
- 6.2.8 - Desempenhar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados;
- 6.2.9 - Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos serviços, neste caso apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

6.3 – São obrigações da Contratada decorrentes da LGPD:

- 6.3.1 – Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, dever adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- 6.3.2 – Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- 6.3.3 – Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instrução explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- 6.3.4 – Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- 6.3.5 – Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- 6.3.6 – Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- 6.3.7 – Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- 6.3.8 – Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

6.3.9 – Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada ser considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.”

6.4 - Obrigações do contratante:

6.4.1 - Acompanhar a execução do contrato;

6.4.2 - Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;

6.4.3 - Designar servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos serviços;

6.4.4 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento das atividades;

6.4.5 - Conferir, vistoriar e aprovar os serviços prestados pela contratada;

6.4.6 - Autorizar o serviço mediante comunicação formal à contratada. Tais comunicações poderão se dar preferencialmente por meio eletrônico para o e-mail indicado na proposta;

6.4.7 - Atestar a prestação do serviço para posterior pagamento à contratada;

6.4.8 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada, no prazo de até 07 dias após a efetiva entrega dos materiais e documentações pertinentes à cobrança.

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

A contratação se fundamenta no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que teve seu limite atualizado no Decreto nº 11.317/2022.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.317/2022)

**Valor atualizado pelo Decreto nº 11.317/2022, para o inciso II do caput do Art. 75: R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos).*

Nosso objetivo é viabilizar o atendimento desta aquisição, em resposta à solicitação da Secretaria Geral da Presidência, visando atender o dispositivo na Resolução Administrativa nº 016/2023, que busca homenagear autoridades definidas pela Ordem Catarinense do Mérito Judiciário.

Em razão da especificidade dos serviços que serão prestados através da contratação ora proposta, solicita-se a “**desobrigação**” do uso do Sistema de Dispensa Eletrônica - SDE, com base nos seguintes pontos:

- A contratação em questão envolve um serviço específico, onde o objetivo é avaliar a qualidade do material a ser utilizado, visando a aprovação do demandante, onde será necessário acompanhar a produção do item

para garantir que ele atinja os requisitos de qualidade estabelecidos em termos de modelos e cores, além disso, a contratação está relacionada a visando atender o Disposto na Resolução Administrativa nº016/2023.

- Será necessário o acompanhamento da produção dos itens de forma a alcançar a qualidade exigida nos modelos e cores.
- Dado o caráter emergencial desta contratação, é essencial manter uma comunicação direta entre o gestor do contrato e a contratada, de forma a atender em tempo hábil, à solicitação da SEGEF.
- O mercado conta com empresas qualificadas para fornecer os serviços solicitados, conforme pode ser observado nos orçamentos juntados (marcadores de 06 a 08).
- Em razão da quantidade de possíveis fornecedores no mercado, os preços se mantiveram competitivos, não resultando, portanto, prejuízos na contratação.

O critério adotado será o de **menor preço global**, este critério é imprescindível para as atividades que a empresa contratada realizará. Isso garantirá que a aquisição do produto tenha a mesma qualidade nos itens desejados, assegurando que as cores e impressões permaneçam consistentes e precisas, uma vez que os produtos poderão estar vinculados entre os itens contratados.

A contratada deve ater-se às especificações do objeto que se encontram neste Termo de Referência.

Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para a entrega do material.

Em se tratando de aquisição com valor estimado de até R\$80.000,00 a disputa deverá ser feita exclusivamente para ME/EPP, conforme preceitua o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

A Equipe de Planejamento da Contratação entende pela formalização da contratação e que não há necessidade de Contrato para o presente caso.

Critérios Técnicos: Não é necessária qualificação específica das empresas proponentes para o fornecimento dos itens desta contratação. As peças adquiridas serão instaladas pelas equipes técnicas do TRT.

Critérios Fiscais:

- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida;
- Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

7.b - Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

Análise dos orçamentos obtidos:

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	<u>GRÃO COLAR:</u> Insígnia dourada, em forma de cruz de quatro braços, com tamanho de 6,4 cm de comprimento e 6,4 cm de largura, contendo na parte frontal perfil em relevo da Ponte Hercílio Luz, com legenda circular em relevo do próprio metal, escrito na parte superior "ORDEM CATARINENSE", na parte inferior - "MÉRITO TRABALHISTA"; no verso da medalha, também em alto relevo, a impressão Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região–Santa Catarina. A referida cruz é constituída por placas retangulares esmaltadas em vermelho e verde com filigranas em dourado e fixada na extremidade do Colar por figura triangular verde esmaltada, com filigranas em dourado que une-se à cruz por elo circular dourado. A Cruz será sustentada por um colar formado por elos retangulares vazados, adornados com as mesmas cores, esmaltadas, da insígnia que sustentam, de forma intercaladas, finalizados por fecho com as Armas da República. <u>A medalha Grão Colar deverá ser entregue em estojo próprio para um melhor armazenamento.</u>	Unidade	1		
2	<u>GRÃ CRUZ:</u> Insígnia em metal dourada de 8,35 cm de comprimento e 8,35 cm de largura, constituída de uma cruz de quatro braços de 6,4 cm de comprimento e 6,4 cm de largura, esmaltadas em vermelho e verde, cores símbolo do Estado de Santa Catarina, com filigranas em dourado, tendo ao centro a esfera armilar dourada de 3,5 cm de diâmetro, com a inscrição "ORDEM CATARINENSE", na parte superior e "MÉRITO TRABALHISTA", na parte inferior, contendo em seu interior, uma esfera menor, onde estará representada a PONTE HERCÍLIO LUZ, símbolo da Capital Catarinense. A Cruz é circundada por fulgor dourado, frisado, com sua borda em pontas maiores que ultrapassam os braços da Cruz, no verso da medalha, também em alto relevo, a	Unidade	20		

	impressão "Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região – Santa Catarina". A medalha é presa por dois elos de tamanhos diferentes, a um adorno, em gorgorão, na cor verde, branca e vermelha (igual a faixa). A insígnia será acompanhada de sua miniatura, roseta e barrete.				
3	FAIXA COM MEDALHA SUSPensa: Confeccionadas em uma única fita de tecido, passada a tiracolo da direita para a esquerda, sem emendas entre as cores, nos tons vermelho (pantone 485), verde (pantone 363) e branco, com roseta no mesmo tecido e nas mesmas cores, com botão central revestido no mesmo tecido e na cor branca. Composição do tecido: confeccionado em gorgorão de alta qualidade, resistente ao amarrotamento, durável, com solidez e uniformidade nas cores, resistente às sucessivas lavagens sem desbotar ou manchar, com acabamento em pesponto nas bordas laterais e cortado em zig zag nas extremidades (pontas). A técnica de confecção do material deve ser a tecelagem tradicional, fio a fio, não se admitindo outras técnicas de tingimento, tais como sublimação, serigrafia, transfer, etc. Todas as faixas devem conter uma pequena fita de velcro em sua parte interior (lado "fêmea"), onde fica a emenda do ombro direito, que irá mantê-la fixada ao ombro direito da toga, por meio da parte oposta do velcro lá fixada. A largura da faixa é de 9 cm. Insígnia em metal dourada, em forma de cruz de quatro braços, com tamanho de 6,4 cm de comprimento e 6,4 cm de largura, contendo na parte frontal perfil em relevo da Ponte Hercílio Luz, com legenda circular em relevo do próprio metal, escrito na parte superior "ORDEM CATARINENSE", na parte inferior - "MÉRITO TRABALHISTA"; no verso da medalha, também em alto relevo, a impressão Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região–Santa Catarina. A referida cruz é constituída por placas retangulares esmaltadas em vermelho e verde com filigranas em dourado e fixada na extremidade com contra-elo.	Unidade	20		
4	ESTOJOS: Estojo com revestimento externo em papel couro na cor bordô com acabamento interno da tampa em cetim	Unidade	20		

	branco e da base em veludo bordô. Externamente, no centro da tampa do estojo, será gravado em dourado a insígnia da ordem, com 5 cm. O estojo será para acondicionamento da medalha Grã-Cruz, sua miniatura, roseta, barrete, bem como da faixa com medalha. medidas do estojo: 28cm x 18cm x 7cm.				
--	--	--	--	--	--

	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	TOTAL
AL NOGUEIRA COMÉRCIO E SERV. EPP	2.900,00	9.800,00	15.000,00	4.800,00	R\$ 32.500,00
FORMALTA IND. E COM. DE ART. MIL. EPP	2.320,00	16.000,00	11.760,00	2.000,00	R\$ 32.080,00
WANJOUR COM DE METAIS, JÓIAS	2.580,00	31.300,00	7.000,00	0,00	R\$ 40.880,00

A empresa **FORMALTA IND. E COM. DE ART. MIL. EPP.**, apresentou a melhor proposta pelo critério adotado de **preço global**, figurando-se **VENCEDORA**, em comparação às empresas AL NOGUEIRA e a empresa WANJOUR COM METAIS, JÓIAS.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a aquisição e classificação orçamentária:

Item: **11042 - PAC CMLOG 2023**

Agrupador: **11006**

Natureza da despesa **3.3.90.39.63 - Serviços Gráficos e Editoriais**

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda es prevista no orçamento da Unidade Gestora.

9 – Informações complementares

Em caso de necessidade de esclarecimento contatar:

Nome: Thiago Azizo Bernardi Ibagy

Matrícula: 4257

Lotação: Secretaria de Apoio Institucional

Cargo: Técnico Judiciário

Nome: da Função: Assessor CJ-02

E-mail: thiago.ibagy@trt12.jus.br

Ramal: 3216-4358

Substituto Integrante Técnico:

Nome: Nadia Grusenka Comiotto

Matrícula: 1836

Lotação: Divisão de Apoio Adm. e Cerimonial

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Diretor de Divisão - CJ-02

E-mail: nadia.comiotto@trt12.jus.br

Ramal: 3216-4358

10 – Providências para Adequação do Tribunal

Os itens a serem adquiridos neste processo não evocam a necessidade de ajuste à adequação por parte deste Tribunal.

Assim não há mudança estrutural ou de outra forma para serem efetuadas.

11 – Contratações Correlatas ou Interdependentes

No caso em tela, não existem contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, os materiais serão adquiridos de forma independente.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15. O Mapa de Riscos da presente contratação não apontou em nenhum risco identificado a pontuação mínima de 15. Dessa forma, os riscos lá enumerados serão aceitos, ou seja, não serão tratados.

13 – Gestão e Fiscalização

A gestão contratual é obrigação da Administração e constitui atividade prevista no art. 117º da Lei n. 14.133/21.

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexitosas as diligências efetuadas junto a empresa;
- realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

Todos os servidores ou servidoras que exercerão função de gestão ou fiscalização da contratação serão orientados a concluir o curso de gestão e fiscalização, oferecido pela Coordenadoria de Formação Técnico Administrativa e Gerencial - COFTAG, até a data do início da vigência contratual, caso ainda não o tenham realizado

14 - Recebimento do objeto

O material deverá ser entregue no **endereço abaixo**. No horário das 12:00h às 18:00h.

Almoxarifado do TRT da 12ª Região
Rua: Santos Saraiva, nº 1.309 – fundos
Bairro: Estreito - Florianópolis / SC -
CEP.: 88.070-101
Tel.: (48) 3216-1732

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

- Termo de Recebimento Provisório.
- Termo de Recebimento Definitivo.
- Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal.

Em conformidade com os artigos 40, § 1º, II e 140, II (alíneas e parágrafos) da Lei nº 14.133/2021, e com a Portaria Presi nº 769/2022, o objeto da presente contratação será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. Sendo o recebimento provisório concedido pelo Almoxarife (Assistente-Chefe do Setor de Almoxarifado) conforme as verificações do **Termo de Recebimento Provisório**, marcador 12;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Sendo concedido pela Comissão de Recebimento de Materiais conforme as verificações do **Termo de Recebimento Definitivo**, marcador 13.

O prazo para as verificações do Termo de Recebimento Definitivo é de, no máximo, 10 (dez) dias após a entrega do material.

Os atos previstos acima deverão ser registrados nos respectivos Termos de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo (Aquisições de Bens) instituído na Portaria Presi 773/2022.

15 – Condições de pagamento

A liquidação e o pagamento obedecerão ao seguinte:

- a) Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária;
- b) Para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- c) É de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;
- d) Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à SEOF - Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do e-mail seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059;
- e) As notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;
- f) O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;
- g) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- h) Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

16 – Penalidades

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do pedido em atraso, limitada a 10% do valor do pedido, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar inexecução contratual;
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre o valor total do pedido;

c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do pedido.

Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista:

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

17 – Declaração da viabilidade ou não da contratação

De acordo com Estimativas Preliminares dos Preços e demais elementos constantes do presente Termo de Referência, consideramos viável esta contratação.

18 – Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante demandante:

Nome: Altair de Lima

Matrícula: 2613

Lotação: Coordenadoria de Material e Patrimônio - CMLOG

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Diretor de Serviço

E-mail: altair.lima@trt12.jus.br

Ramal: 3216-4151

Integrante Demandante Substituto:

Nome: Hamilton Firminio Martins
Matrícula: 804
Lotação: Coordenadoria de Material e Patrimônio - CMLOG
Cargo: Técnico Judiciário
Nome: da Função: Assistente-Chefe de Setor
E-mail: hamilton.martins@trt12.jus.br
sasg@trt12.jus.br
Ramal: 3216-4152

Integrante Técnico:

Nome: Thiago Azizo Bernardi Ibagy
Matrícula: 4257
Lotação: Secretaria de Apoio Institucional
Cargo: Técnico Judiciário
Nome: da Função: Assessor CJ-02
E-mail: thiago.ibagy@trt12.jus.br
Ramal: 3216-4358

Integrante Técnico Substituto :

Nome: Nadia Grusenka Comiotto
Matrícula: 1836
Lotação: Divisão de Apoio Adm. e Cerimonial
Cargo: Técnico Judiciário
Nome: da Função: Diretor de Divisão - CJ-02
E-mail: nadia.comiotto@trt12.jus.br
Ramal: 3216-4358

Integrante Administrativo:

Nome: Edson de Amorim
Matrícula: 2238
Lotação: CLC
Cargo: Técnico Judiciário
E-mail: edson.amorim@trt12.jus.br
Ramal: 4008

Integrante Administrativo Substituto:

Nome: Maurício Luiz Moresco
Matrícula: 7384
Lotação: CLC
Cargo: Técnico Judiciário
E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br
Ramal: 4008

Data: 22/09/2023